



01 Proj. nº 4382 / 13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Câmara Municipal de Cariacica
Gabinete do Vereador Celso Andreon

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 4382 data 22/10/13
Protocolo nº 0001
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034 /2013.

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da
Câmara Municipal de Cariacica.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

APROVADO
Sessão de 14/07/14

RESOLVE:

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 1º. Fica criado o Projeto Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar.

Art. 2º. O Projeto Parlamento Jovem é destinado aos estudantes de 15 a 17 anos, devidamente matriculados nas séries do ensino médio das escolas públicas e privadas.

§1º. O Projeto Parlamento Jovem será realizado 1 (uma) vez por ano.

§2º. Os alunos interessados deverão se inscrever na secretaria da escola, a que estão matriculados, e serão escolhidos por meio do sufrágio universal.

§3º. O Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§ 4º. O mandato do Parlamentar Jovem terá duração de 5 (cinco) meses.

Art. 3º. O período estipulado para as campanhas eleitorais será de 30 (trinta) dias, devendo ocorrer no mês de abril.

Art. 4º. As eleições se darão sempre na primeira semana do mês de maio de cada ano.

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão de 30 / 10 / 2013

Marcos Bruno Bastos
Presidente



Câmara Municipal de Cariacica
Gabinete do Vereador Celso Andreon

02 4382 / 13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

APROVADO
Sessão de 14 / 07 / 13

Art. 5º. A posse dos Parlamentares Jovens eleitos se dará na ~~quarta~~ quinta-feira do mês de maio.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 6º. O Parlamento Jovem observará, no que couber, as normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal para posse e tramitação dos feitos.

Art. 7º. A Câmara Municipal providenciará a cerimônia de diplomação e posse dos Parlamentares Jovens.

§1º. No ato da posse, os Parlamentares Jovens deverão prestar o seguinte compromisso: "*Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município, dentro das normas constitucionais*".

§2º. Após a cerimônia de posse, será realizada a primeira sessão, que deverá ser presidida pelo Parlamentar Jovem, que obteve o maior número de votos, a fim de ser feita a eleição para composição da mesa diretora e para preenchimento das comissões temáticas.

§3º. As comissões temáticas do Parlamento Jovem serão as mesmas existentes na Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 8º. Durante o exercício do mandato, o Parlamentar Jovem poderá:

- I – propor projetos de leis;
- II – propor moções;
- III - elaborar requerimentos;

Parágrafo único. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão, votação em Plenário e expedição de autógrafa.

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão de 30 / 10 / 2013

Marcos Bruno Bastos
Presidente



Câmara Municipal de Cariacica
Gabinete do Vereador Celso Andreon

Fl. 03 Proc. nº 4382/13
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

APROVADO
Sessão de 14/10/14

Art. 9º. Os projetos serão lidos e votados no plenário da Câmara Municipal de Cariacica.
Marcos Bruno Bastos
Presidente

Parágrafo único. As sessões se darão sempre na quarta quinta feira dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro.

Art. 10. O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 11. O Parlamento Jovem será organizado por uma comissão formada por vereadores de Cariacica e terá, dentre outras obrigações:

- I – apresentar o projeto para as escolas e inscrevê-las;
- II – conceder orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III – orientar e acompanhar as eleições dos Jovens Parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV – editar as normas para a eleição da mesa diretora do Parlamento Jovem;
- V – assessorar os Parlamentares Jovens no que for necessário;
- IV – zelar pelo bom funcionamento do Parlamento Jovem.

Parágrafo único. É facultada a participação na comissão de organização do Parlamento Jovem a todos os vereadores.

Art. 12. A presente resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de outubro de 2013.


CELSO ANDREON
Vereador – PT

A Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Sessão de 30 / 10 / 2013

Marcos Bruno Bastos
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
nº 438 Data 22/10/13
Protocolo e Geral
Assinatura



Câmara Municipal de Cariacica
Gabinete do Vereador Celso Andreon

Fl. 04 Proc. nº 4382 / 13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

APROVADO

Sessão de 14 / 04 / 14

JUSTIFICATIVA

Marcos Bruno Bastos
Presidente

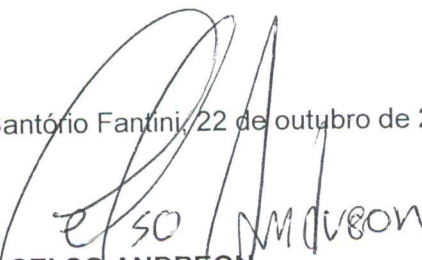
O presente projeto, ao instituir o Parlamento Jovem, tem por objetivo contribuir para a formação política e social dos jovens de Cariacica, possibilitando aos estudantes de escolas públicas e privadas, momentos de reflexão e ampliação de conhecimentos sobre a prática política, democracia, participação e a vivência do processo democrático, por meio de uma jornada parlamentar na Câmara Municipal.

E isso, porque, entende-se ser de extrema importância que os jovens compreendam o significado da representação popular e a vivência do processo democrático, bem como o processo interno de tramitação dos feitos, para que no futuro próximo contribuam para o pleno desenvolvimento da comunidade local.

O Parlamento Jovem preparará os estudantes para o exercício da cidadania. A educação política dos jovens estudantes é um processo que deve extrapolar os bancos escolares, desenvolvendo a capacidade de vocação política. A reflexão crítica da sociedade se impõe e a Câmara dos Vereadores pode contribuir para que haja efetiva participação na formação de jovens com esta consciência.

Diante do exposto e considerando ser de extrema importância e responsabilidade social o presente projeto, é que se solicita sua aprovação pelos nobres pares.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de outubro de 2013.


CELSO ANDREON
Vereador - PT

A Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Sessão de 30 / 10 / 2013

Marcos Bruno Bastos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4382
Data 22 / 10 / 13
Protocolo - Geral
Assinatura